



AVEIRO

Câmara Municipal

ATA N.º 22

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28-11-2024

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:38h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

FALTAS

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta da Senhora Vereadora Eng.ª Ana Cláudia Oliveira.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 21.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 27 de novembro de 2024, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	28.527.774,83	Total da Despesa Efetiva	72.618.918,14
Operações Orçamentais	25.670.192,95	Despesa Corrente	52.383.053,53
Operações Tesouraria	2.857.581,88	Despesa Capital	20.235.864,61
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	85.810.535,70	Total de Despesa Não Efetiva	2.218.265,11
Receita Corrente	74.831.327,42	Operações de Tesouraria	847.803,72
Receita Capital	10.722.065,73		
Reposições não abatidas aos pagamentos	257.142,55		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	39.508.399,69
		Operações Orçamentais	36.643.545,40
Operações de Tesouraria	855.076,13	Operações Tesouraria	2.864.854,29
Total...	86.665.611,83	Total...	75.684.986,97

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.



Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Doutor Fernando Nogueira** questionou o ponto de situação do edifício da Cooperativa de Ensino e Cultura Santa Joana na sequência da ação para reversão do edifício para o Município.

O Sr. **Presidente** transmitiu que numa das próximas reuniões de câmara trará uma informação atualizada do Advogado que está com o processo judicial, acrescentando que a intervenção que está a decorrer no local se trata de limpeza e está a ser efetuada pelo novo proprietário do edifício.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho intitulado “SENTENÇA PROFERIDA NO ÂMBITO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 1001/17.5BEAVR, EM QUE É AUTORA FRANCO & CARVALHO, S.A. E RÉU O MUNICÍPIO DE AVEIRO”, subscrito pelo Sr. Presidente, e considerando que:

1. Pela referida ação administrativa, instaurada a 23 de outubro de 2017, a Autora Franco & Carvalho, S.A. peticionava a condenação do Município de Aveiro a pagar-lhe a quantia de 400.831,92€, a título de danos patrimoniais; ou, caso assim não se entendesse, a pagar-lhe a quantia de 346.461,46€; ou, caso ainda assim não se entendesse, a pagar-lhe a quantia de 247.000,00€ por perda de chance, a que deveriam acrescer juros de mora, bem como as despesas de demolição que se viessem a revelar necessárias para demolir o edificado no prédio da Autora, por alegada responsabilidade civil extracontratual do Município de Aveiro, em virtude de ter proferido um ato de licenciamento de um empreendimento turístico em São Jacinto, em 22 de dezembro de 2005, e subsequente emissão de alvará de licença administrativa, a 29 de outubro de 2007, os quais vieram a ser declarados nulos, no âmbito do Processo n.º 1644/08.8BEVIS, que correu termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, o que, conforme alegou, causou à Autora profundos prejuízos, uma vez que ficou impedida de edificar naquele local;

2. O Município de Aveiro, citado a 4 de dezembro de 2017, apresentou contestação, onde se defendeu por exceção (prescrição do direito) e impugnou os factos e o Direito alegados pela Autora;

3. A 15 de setembro de 2021, foi o Município de Aveiro notificado do despacho saneador que julgou improcedente a exceção de prescrição do direito da Autora [decisão confirmada pelo Tribunal Central Administrativo Norte, a 28 de fevereiro de 2022], bem como fixou o objeto do litígio e os temas da prova;

4. Foi realizada a audiência de discussão e julgamento no dia 6 de julho de 2023, tendo as partes apresentado as suas alegações por escrito, conforme requerido naquela audiência;

5. Por sentença proferida a 24 de junho de 2024, notificada ao Município de Aveiro a 1 de julho de 2024, o Tribunal julgou a presente ação parcialmente procedente, e, em consequência, condenou o Município de Aveiro a pagar à Autora o montante global de 244.249,60€, acrescido de juros de mora até efetivo e integral

pagamento, bem como as despesas de demolição que se venham a revelar necessárias para demolir o edificado no prédio da Autora;

6. A sentença proferida transitou em julgado a 19 de setembro de 2024, tendo o Município de Aveiro, em cumprimento da mesma, a 19 de novembro de 2024, liquidado o montante de 244.249,60€, a título de indemnização e os correspondentes juros de mora, no valor de 67.693,94€, e a título de custas de parte, o valor de 2.896,76€, perfazendo a quantia global de 314.840,30€.

Face ao exposto, foi dado conhecimento ao Executivo da decisão proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, transitada em julgado a 19 de setembro de 2024, que julgou a ação administrativa n.º 1001/17.5BEAVR parcialmente procedente e condenou o Município de Aveiro a pagar à Autora o montante de 244.249,60€ (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove euros e sessenta cêntimos), acrescido de juros de mora até efetivo e integral pagamento, bem como as despesas de demolição que se venham a revelar necessárias para demolir o edificado no prédio da Autora, assim como do seu cumprimento, conforme sentença anexa ao despacho.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 25 de novembro de 2024, e considerando as condicionantes de agenda do Sr. Presidente, no dia 5 de dezembro de 2024, com a participação na conferência de encerramento do POSEUR / Portugal 2020, que se realiza nesse dia 5 de dezembro de 2024, quinta-feira, às 14:30 horas, no Centro de Congressos de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, que a primeira reunião de Câmara do mês de dezembro de 2024, prevista para o dia 5, se realize no dia 9 de dezembro, segunda-feira, pelas 14:30 horas, com caráter público e audição do mesmo pelas 16:30 horas, e que destas alterações se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “CONTRATO DE COMODATO DA ESCOLA PRIMÁRIA DE SARRAZOLA, FREGUESIA DE CACIA”, subscrita pelo Sr. Presidente, e considerando que:

1. O Município de Aveiro é proprietário do edifício da antiga Escola Primária de Sarrazola, sita na Rua Marquês de Pombal, da freguesia de Cacia, a qual se encontra, há vários anos, sem atividade letiva e/ou educativa;

2. A 13 de março de 2006, foi deliberado pela Câmara Municipal autorizar a doação, por escritura pública, do edifício da antiga Escola do Cabeço, sita na Rua Marquês do Pombal - Sarrazola, à Junta de Freguesia de Cacia, o que nunca foi concretizado, em virtude de não ter sido formalizada a referida escritura de doação;

3. A Junta de Freguesia de Cacia acabou por nunca tomar posse do imóvel ou sequer proceder à sua utilização, nem pretende aceitar tal doação, conforme comunicação remetida por correio eletrónico, datado de 18 de novembro de 2024, anexa à proposta;



4. O Corpo Nacional de Escutas - Escutismo Católico Português (adiante CNE), através da sua estrutura local, é uma associação de juventude, sem fins lucrativos, destinada à formação integral de jovens, com base no método criado por BadenPowell e no voluntariado dos seus membros;

5. O CNE, através da sua estrutura local, pretende contribuir para a formação de cidadãos capazes de tomarem uma posição construtiva na sociedade, aptos a participarem na constante transformação do mundo à luz do Evangelho, segundo a doutrina católica;

6. O Agrupamento de Escuteiros 779 de Cacia, enquanto representante local do CNE, tem como missão contribuir para a educação dos jovens, partindo dum sistema de valores enunciado na lei e na promessa escutistas, ajudando a construir um mundo melhor, onde as pessoas se sintam plenamente realizadas como indivíduos e desempenhem um papel construtivo na sociedade;

7. Nos termos das alíneas a), f), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento urbano, tempos livres, património, ação social e promoção do desenvolvimento;

8. De acordo com o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, às câmaras municipais cumpre apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, o que poderá ser feito através de meios adequados, nomeadamente através da celebração de contratos de comodato que permitam a utilização de instalações;

9. A Câmara Municipal possui competências no que se refere à gestão de instalações e equipamentos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob a administração municipal, tal como resulta da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;

10. O Município de Aveiro entende que, ao permitir que o Agrupamento de Escuteiros n.º 779 de Cacia utilize o prédio da antiga Escola Primária de Sarrazola – Cacia, estará a apoiar esta instituição para o desenvolvimento das suas atividades.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação da Câmara Municipal de 13 de março de 2006, quanto à doação do edifício da antiga Escola Primária de Sarrazola à Junta de Freguesia de Cacia, e aprovar a celebração de Contrato de Comodato entre o Município de Aveiro e o Agrupamento de Escuteiros n.º 779 de Cacia, estrutura local do CNE - Corpo Nacional de Escutas - Escutismo Católico Português, conforme minuta anexa à proposta.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 30/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “22.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 17 de outubro de 2024, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e

orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 22.^a Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 30/DAF-C/10-2024, de 17 de outubro de 2024, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 17 de outubro de 2024, que aprovou a 22.^a Alteração Orçamental de 2024.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 31/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “23.^a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de novembro de 2024, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 23.^a Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 31/DAF-C/11-2024, de 12 de novembro de 2024, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de novembro de 2024, que aprovou a 23.^a Alteração Orçamental de 2024.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 32/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “24.^a ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Vice-Presidente, a 19 de novembro de 2024, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 24.^a Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 32/DAF-C/11-2024, de 18 de novembro de 2024, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 19 de novembro de 2024, que aprovou a 24.^a Alteração Orçamental de 2024.

AÇÃO SOCIAL

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 170/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.^a Vereadora Dr.^a Teresa Grancho, a 13 de novembro de 2024, que aqui se consideram

para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 600,00€ (seiscentos euros), a pagar em duas prestações, no valor de 300,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 64096, de 13 de novembro de 2024, anexa à proposta.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP - Património n.º 014/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “EXTINÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOTE N.º 1 - AVENIDA 25 DE ABRIL, OUTRORA AVENIDA SALAZAR, EM AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de novembro de 2024, e considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura pública celebrada a 28 de março de 1964, exarada a folhas 12 a 15 verso do Livro de Notas n.º 33 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a Paulo Ramalheira, o lote de terreno destinado a construção de prédio urbano, designado pelo número de lote “UM”, sito na atual Avenida 25 de Abril, outrora designada por Avenida Salazar, freguesia da Glória, concelho de Aveiro; a venda ínsita em tal negócio jurídico ficou sujeita às condições constantes na referida escritura pública, sob pena de reversão para o Município de Aveiro; a dita aquisição foi registada em conformidade na Conservatória do Registo Predial de Aveiro, a favor do adquirente pela AP. 1, de 13 de março de 1989, por compra ao Município de Aveiro, e consta da descrição sob o n.º 812/19890313, da freguesia de Glória, tendo sido registada a cláusula de reversão a favor da vendedora, pela inscrição G-1: “*se no prazo de dois anos após a data da escritura não for construído um urbano de acordo com o plano aprovado para o local*”; considerando, finalmente, que, à edificação erigida no referido lote, foi concedido o alvará de licença de utilização para habitação n.º 56/1967, emitido pela Câmara Municipal em 20 de junho de 1967, respeitante ao processo de obras n.º 282/1964, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 081/DCP-P/11-2024, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, extinguir a cláusula de reversão referente ao imóvel atualmente inscrito na matriz urbana, da União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, sob o artigo n.º-5077, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 812/19890313, da freguesia de Glória, constatando-se que o edificado foi erigido, tendo para o efeito sido emitido o Alvará de licença de utilização para habitação n.º 56/1967.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP - Património n.º 015/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Património, da Divisão de Compras e Património, intitulada “EXTINÇÃO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOTE N.º 6 - SECTOR VII DA ZONA A SUDESTE DE CACIA”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de novembro de 2024, e considerando que: o Município de Aveiro alienou por escritura pública celebrada a 11 de agosto de 1981, exarada a folhas 23 verso a 25 do Livro de Notas n.º 77 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, a Valdemar Augusto Nunes Ferreira da Silva, o lote de terreno destinado a construção urbana, designado pelo número de lote “SEIS” do Setor VII da Zona a Sudeste de Cacia, freguesia de Cacia, concelho de Aveiro; a

venda ínsita em tal negócio jurídico ficou sujeita às condições constantes na referida escritura pública, sob pena de reversão para o Município de Aveiro; a dita aquisição foi registada em conformidade na Conservatória do Registo Predial de Aveiro, a favor do adquirente pela AP. 20, de 24 de setembro de 2002, por compra ao Município de Aveiro, e consta da descrição sob o n.º 6676/20020924, da freguesia de Cacia, tendo sido registada a cláusula de reversão a favor da vendedora, pela inscrição G-1: “*se não for construído um prédio urbano de acordo com o plano aprovado para o local, iniciado ano e meio após 11 de agosto de 1981 e concluído no prazo de 3 anos a contar desta data*”; no âmbito do processo de obras n.º 234/1981, referente ao lote “SEIS”, em 28 de julho de 1981, foi apresentado um projeto de arquitetura para construção de moradia unifamiliar, em nome Valdemar Augusto Nunes Ferreira da Silva, tendo sido licenciado em 23 de maio de 1986, através do alvará de licença de construção n.º 867/1986, válido até 18 de maio de 1987; foi emitida uma prorrogação para o alvará de licenciamento de obras de construção mencionado, em 14 de agosto de 1987, através da licença n.º 1435/1987, válido até 11 de agosto de 1988; em 9 de agosto de 1990, foi emitida nova licença nas condições iniciais, através do alvará de licença n.º 916/1990, válido até 15 de julho de 1995; foram ainda emitidas duas prorrogações para o alvará de licenciamento de obras de construção mencionado, designadamente: em 7 de setembro de 1995, através do alvará de licença n.º 920/1995, válido até 15 de setembro de 2000, e em 5 de setembro de 2000, através do alvará de licença n.º 1316/2000, válido até 16 de setembro de 2005; em 19 de julho de 2004, foi apresentado projeto de alterações licenciado em 3 de março de 2005, através do alvará de autorização administrativa n.º 68/2005, válido até 16 de setembro de 2005; considerando, finalmente, que, em 4 de julho de 2005, foi requerida a vistoria para a concessão de licença de utilização de edificação, tendo sido emitido, em 21 de setembro de 2005, o Alvará de licença de utilização para habitação n.º 325/2005, foi deliberado, por unanimidade, tendo por base o teor da informação técnica n.º 082/DCP-P/11-2024, da Divisão de Compras e Património - Património, e respetivo parecer da Chefe de Divisão, extinguir a cláusula de reversão referente ao imóvel atualmente inscrito na matriz urbana, da freguesia de Cacia, sob o artigo n.º 4757, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Aveiro sob o n.º 6676/20020924, da freguesia de Cacia, constatando-se que foram cumpridas as condições de venda, não se verificando, assim, os pressupostos para exercer o direito de reversão previsto na aludida escritura de compra e venda.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 44/2024, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada «“HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA A ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS PARA TRANSPORTES DE ÍNDOLE E FRUIÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE AVEIRO” - Ata de Arrematação», subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de novembro de 2024, e considerando que: no dia 19 de novembro de 2024 se realizou, no Auditório do Museu de Aveiro | Santa Joana, o referido procedimento por Hasta Pública, respeitante ao Edital n.º 270/2024, e Edital Retificativo n.º 288/2024, tendo em vista a Atribuição de 5 locais de Estacionamento para a Exploração de Circuitos Turísticos para Transportes de Índole e Fruição Turística no Município de Aveiro; na sequência do Ato público

em causa, os locais de estacionamento identificados no respetivo procedimento foram licitados e arrematados, à exceção do lugar de Estacionamento na Marginal de São Jacinto, para a tipologia de “Veículo Motorizado Elétrico (tipo Tuk Tuk)”; a arrematação totalizou o valor global de 206.580,00€, ao qual acresce o IVA, à taxa legal em vigor, pelo que foi dado conhecimento ao Executivo do teor da Ata n.º I, anexa à proposta, referente ao ato público de arrematação, no âmbito do Procedimento por “Hasta Pública por licitação verbal, para atribuição do direito de uso privativo do domínio público para a Exploração de Circuitos Turísticos para Transportes de Índole e Fruição Turística no Município de Aveiro”.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP - CA n.º 45/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada “TRANSFERÊNCIA PARA A CIRA - COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A VÁRIOS PROJETOS”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de novembro de 2024, e considerando que:

A) A Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) é uma instituição pública de natureza associativa e âmbito territorial e visa a realização de interesses comuns aos municípios que a integram;

B) A CIRA é uma organização intermunicipal de reconhecida qualidade na gestão pública, na coordenação de projetos e serviços partilhados e no exercício regional de competências descentralizadas, atuando em parcerias;

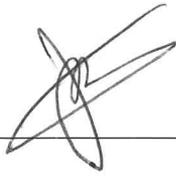
C) O Município de Aveiro integra a Comunidade Intermunicipal de Aveiro;

D) De acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 128.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, “*Os Municípios concretizam a delegação de competências nas entidades intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito do planeamento e gestão da estratégia de desenvolvimento económico e social, da competitividade territorial, da promoção dos recursos endógenos e da valorização dos recursos patrimoniais e naturais, do empreendedorismo e da criação de emprego, da mobilidade, da gestão de infraestruturas urbanas e das respetivas atividades prestacionais e da promoção e gestão de atividades geradoras de fluxos significativos de população, bens e informação.*”;

E) A aprovação das participações municipais relativas aos projetos, em reunião do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro;

F) A CIRA procederá à faturação, no decorrer do presente ano, das participações do Município de Aveiro nos seguintes projetos:

Projetos	Valor	Deliberação
Comparticipação Camarária Corrente - “Aquisição de Serviços de elaboração e Operacionalização de uma Estratégia Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural 2030 na Região de Aveiro”	545,30€	Deliberado em Reunião do Conselho Intermunicipal da CIRA de 23/10/2023
Comparticipação Camarária - “Aquisição de Serviços de Assessoria económica - Financeira - ADRA”	5.682,60€	

Comparticipação Camarária Capital - “Prevenção e Gestão de Riscos - Estudo Intermunicipal e Sistema Integrado de Gestão, de Riscos Naturais e Tecnológicos da Região de Aveiro”	14.978,05€	
Comparticipação Camarária Corrente - “Operação Região de Aveiro Digital - RAD”	452,45€	
Comparticipação Camarária Corrente - “Operação Região de Aveiro Digital - RAD”	2.514,68€	

Considerando, finalmente, que, nos termos do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, compete à Câmara Municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos*”, sendo que esta competência não é delegada no presidente da câmara municipal, de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 34.º, da citada lei, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a transferência para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, no montante total de 24.173,08€ (vinte e quatro mil, cento e setenta e três euros e oito cêntimos), referente à participação do Município de Aveiro, nos projetos supra identificados.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento da proposta DCP n.º 43/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulada “PROCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A GRAVITYMOTION - ASSOCIAÇÃO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de novembro de 2024, e considerando que:

A) As atribuições dos Municípios, consagradas nas alíneas d), e) e p), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, nos domínios da educação, do património, cultura e ciência e da cooperação externa;

B) A Câmara Municipal pode deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme determinado nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

C) O Município de Aveiro está empenhado em promover o desenvolvimento integrado e sustentável do território, intervindo na preservação do ambiente e no desenvolvimento socioeconómico do território e na sua promoção, potenciando o trabalho em rede e promovendo parcerias nacionais e internacionais;

D) O evento “Exodus Aveiro Fest”, organizado pela GRAVITYMOTION - Associação, consiste num Festival Internacional de Fotografia de viagem e de aventura, que tem por missão a difusão cultural, humana e ambiental, através da partilha de registos fotográficos de alguns dos melhores profissionais;

E) O “Exodus Aveiro Fest” é a festa dos valores humanos, culturais, sociais e ambientais, com o propósito de unir a comunidade local, criando uma dimensão genuína e internacional;

F) Trata de um evento único, considerado além-fronteiras como um dos melhores do Mundo, que promove a descentralização como princípio, bem como o acesso e o desenvolvimento culturais, estimulando, simultaneamente, a participação das comunidades locais e regionais, antes e durante o próprio evento;

G) O evento “Exodus Aveiro Fest” reúne as características de um grande evento nacional e internacional, já com provas dadas e confirmadas pela Câmara Municipal, com potencial para ser uma referência nas respetivas áreas de intervenção, e que pode, por isso, alavancar os esforços nacionais e internacionais de disseminação de boas práticas da Câmara Municipal, integrando, pelo seu carácter único, diferenciador e universal, o programa de Aveiro Capital Portuguesa da Cultura 2024, e promovendo a amplificação dos seus efeitos para depois do ano 2024.

Considerando, finalmente, que a GRAVITYMOTION – Associação e o Município de Aveiro reconhecem o interesse recíproco no estabelecimento de um Protocolo de Colaboração, para a realização da edição do “Exodus Aveiro Fest” 2024, na cidade de Aveiro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, no exercício das competências conferidas pelo disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município de Aveiro e a GRAVITYMOTION – Associação, e aprovar a minuta do referido Protocolo de Colaboração, anexa à proposta como doc. 1.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 129/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“PAVILHÃO MUNICIPAL - OFICINA DO DESPORTO” - Fase de Procedimento - Esclarecimentos / Erros e Omissões», subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de novembro de 2024, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/24/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 3 de outubro de 2024, publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 212, de 31 de outubro de 2024, Anúncio de Procedimento n.º 23158/2024, e no Jornal Oficial da União Europeia, OJ S 213/2024, de 31 de outubro de 2024, anúncio referência 662340-2024, com o preço base de 17.450.000,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; mediante a informação técnica n.º 239/DAEO/OM/2024, de 15 de novembro de 2024, anexa à proposta, subscrita pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, foi dado a conhecer que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, foram apresentadas, por um potencial concorrente, listas de “Esclarecimentos / Erros e Omissões”; após a devida análise pela equipa projetista e pelo júri do procedimento, foram prestados os devidos esclarecimentos, tendo-se, ainda, considerado ser de aceitar alguns erros e omissões, assinalados a azul, conforme lista anexa à proposta; considerando, igualmente, que os erros e omissões aceites não conduzem à alteração do “preço base”, e que foram aditadas novas peças escritas e desenhadas, conforme documentos anexos à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de novembro de 2024, exarado na informação técnica n.º 239/DAEO/OM/2024, de 15 de novembro de 2024, anexa à proposta, que determinou a aceitação dos

“Esclarecimentos / Erros e Omissões”, propostas pela equipa projetista e pelo júri do procedimento, e aprovar as novas peças desenhadas e escritas, anexas à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 130/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO SOLPOSTO - NOVO CONCURSO” - Fase de Procedimento - Erros e Omissões», subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de novembro de 2024, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/25/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 3 de outubro de 2024, publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 207, de 24 de outubro de 2024, Anúncio de Procedimento n.º 22410/2024, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 24 de outubro de 2024, com o preço base de 2.358.490,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; mediante a informação técnica n.º 244/DAEO/OM/2024, de 18 de novembro de 2024, anexa à proposta, subscrita pela Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, foi dado a conhecer que: nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, foi apresentada, por um potencial concorrente, uma lista de “Erros e Omissões”; após a devida análise pela equipa projetista e pelo júri do procedimento, considera-se ser de aceitar a lista de erros e omissões, anexa à proposta; considerando, igualmente, que os erros e omissões aceites não conduzem à alteração do “preço base”, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de novembro de 2024, exarado na informação técnica n.º 244/DAEO/OM/2024, de 18 de novembro de 2024, anexa à proposta, que determinou a aceitação da “Lista de Erros e Omissões”, propostos pela equipa projetista e pelo júri do procedimento.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 131/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“QUALIFICAÇÃO DO ADRO DA SÉ -E ÁREA ADJACENTE” – Trabalhos Complementares n.º 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de novembro de 2024, e considerando que:

1. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/18/23, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 78, Folha 73, a 18 de janeiro de 2024, entre o Município e a empresa adjudicatária, “Cimave - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”, para a execução da referida empreitada, no prazo de 240 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, e pelo preço contratual de 699.000,00€ (seiscentos e noventa e nove mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. O Auto de Consignação foi assinado a 7 de fevereiro de 2024;

3. O objetivo desta empreitada é a reabilitação do Adro da Sé e a construção de um Monumento à Muralha da cidade, na área da sua porta sul;



4. O Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi aprovado no dia 27 de fevereiro de 2024, estabelecendo o final da execução dos trabalhos até 24 de outubro de 2024;

5. A 17 de outubro de 2024, a empresa adjudicatária solicitou uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 1 de dezembro de 2024, num total de 38 dias, tendo sido autorizada por despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de outubro de 2024.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 242/DAEO/OM/2024, de 15 de novembro de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, de 18 de novembro de 2024, foi dado a conhecer que:

6. No decorrer dos trabalhos da empreitada, detetou-se que uma série de armários de eletricidade, encostados à fachada lateral da Sé, ficavam sem enquadramento, após a demolição dos elementos que o encobriam; o projetista executou um pormenor para enquadrar estes equipamentos no projeto global, com um armário em pedra, igual à do lajeado; o mesmo problema se colocou para o enquadramento do quadro da rega e do contador de eletricidade (quadro incluindo P100 e quadro de eventos) não previstos, mas que se concluiu ser imprescindível, dando origem a uma alteração desenhada pelo projetista no Muro da entrada e no murete da escada de acesso ao Secretariado da Sé;

7. A entrada da Livraria também foi estudada para evitar o degrau, num pormenor entregue pelo projetista com uma solução com pedras especiais; foi ainda necessária uma solução para as tampas em pedra, com pormenores específicos para drenagem, abertura ou receção de tubos de queda;

8. Com a escavação para a implantação do monumento, descobriu-se uma diferença na distância ao muro de contenção do túnel, que provocou uma alteração estrutural, com a necessidade de perfis metálicos, bem como alguns blocos com dimensões especiais para encaixar na nova fundação e para resolver a interceção dos muros com o monumento;

9. Considerando a continuidade entre a frente e a traseira da Torre, a continuidade do pavimento era imperiosa; por exigência do reperfilamento do lajeado, e por coerência com a época, o Arq.^o Siza Vieira desenhou uns portões para os dois vãos da Torre, onde existiam portas de vidro;

10. Também com o passar do tempo, entre o projeto e a obra, verificou-se que era necessária a intervenção em mais área envolvente, dado o estado desagregado do betuminoso;

11. Para responder a estes requisitos e resolver todas estas questões de obra, o empreiteiro apresentou um orçamento descrito no Mapa de Trabalhos Complementares, TC n.º 2, anexo à proposta;

12. Após análise, a Fiscalização propôs a aprovação da proposta descrita no referido Mapa de Trabalhos Complementares n.º 2, no valor de 124.628,20€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 17,83 % do preço contratual;

13. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

14. De acordo com o previsto no n.º 4, do referido artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de uma forma acumulada, 50% do valor contratual inicial; ora, os trabalhos complementares, existentes e propostos até esta data, totalizam 310.461,63€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando uma percentagem total de 44,42%, que é inferior a 50% do valor da adjudicação da empreitada;

15. Para a execução destes trabalhos complementares, o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, de 15 dias, pelo que a conclusão da obra seria a 16 de dezembro de 2024.

Considerando, finalmente, que se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos referidos trabalhos complementares, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de novembro de 2024, exarado na informação técnica n.º 242/DAEO/OM/2024, de 15 de novembro de 2024, anexa à proposta, que determinou:

i. Autorizar a execução dos trabalhos complementares, TC n.º 2, no valor de 124.628,20€ (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e oito euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, sem aumento do prazo de execução da obra;

ii. A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

iii. A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “Cimave - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 132/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DAS LIGAÇÕES AZURVA-ESGUEIRA E ALAGOAS-SANTA JOANA - ÁREA 1 - ALAGOAS POENTE E RUA DA BOAVISTA” – Prorrogação de prazo n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de novembro de 2024, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/07/23, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 30 de março de 2023, para a execução da referida empreitada, adjudicada à empresa Manuel Francisco de Almeida, S.A., e outorgado o contrato, exarado no Lv. 72, Fl 67, a 14 de agosto de 2023, no valor de 1.636.216,64€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com prazo de execução de 365 dias seguidos; o contrato teve o visto do Tribunal de Contas a 11 de outubro de 2023, o auto de consignação foi assinado a 9 de novembro de 2023, e o Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi aprovado a 21 de dezembro de 2023, pelo que a data de conclusão da obra é a 8 de novembro de 2024; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 225/DAEO/OM/2024, de 23 de outubro de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 23 de outubro de 2024, foi dado a conhecer que: a 8 de outubro de 2024, a empresa adjudicatária solicitou a primeira prorrogação de prazo de execução da empreitada, até dia 31 de julho de 2025,

com alteração do plano de execução e pagamentos, conforme documento anexo à proposta; o pedido em causa é justificado pela reprogramação da obra, alegando que o Dono de Obra indicou que a mesma deveria ser faseada; considerando, ainda, que o Dono de Obra pode optar por uma das seguintes opções:

a) Indeferir o referido pedido de prorrogação de prazo de execução da empreitada, aplicando uma sanção contratual pelo atraso na sua execução, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, em valor correspondente a 1 % do preço contratual, ou seja, 1.636,22€, por cada dia em atraso;

b) Deferir parcialmente o pedido de prorrogação de prazo, ou seja, deferir o prazo proposto até 31 de julho de 2025 e indeferir a alteração do plano de execução e pagamentos solicitado pelo adjudicatário, não dando direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido;

c) Deferir o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada até dia 31 de julho de 2025, com direito a revisão de preços pelo atraso.

Considerando, finalmente, que se trata de arruamentos com acessos a garagens, comércio, serviços e zona industrial, nas freguesias de Esgueira e Santa Joana; que a obra prevê a execução de infraestruturas e novos pavimentos, e que os trabalhos têm sempre que ser programados de forma a garantir o trânsito local, os acessos pedonais e a segurança de todos; em virtude do exposto, e de forma a não condicionar os trabalhos que ainda faltam realizar na empreitada (73,91%), foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de outubro de 2024, exarado na informação técnica n.º 225/DAEO/OM/2024, de 23 de outubro de 2024, anexa à proposta, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, em 265 dias, até 31 de julho de 2025, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 133/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DOS AREAIS” - Prorrogação de prazo n.º 2», subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de novembro de 2024, e considerando que:

1. Na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/01/23, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 15 de fevereiro de 2023, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 68, Fls. 47-51, de 6 de junho de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, WORLD STRUCTURE ENGINEERING, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 300 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, e pelo preço contratual de 1.378.836,27€ (um milhão, trezentos e setenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis euros e vinte e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. Esta obra foi consignada no dia 18 de setembro de 2023, e teve a notificação da aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde a 24 de outubro de 2023;

3. A empreitada teve início em 24 de outubro de 2023 e pelo prazo contratual deveria estar concluída até 19 de agosto de 2024;

4. A 1 de agosto de 2024, a empresa adjudicatária solicitou uma prorrogação do prazo de execução da empreitada até 17 de dezembro de 2024, que corresponde a 120 dias seguidos, com alteração do plano de execução, tendo sido autorizado a 2 de agosto de 2024.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 249/DAEO/OM/2024, de 25 de novembro de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, de 25 de novembro de 2024, foi dado a conhecer que:

5. A 18 de novembro de 2024, a empresa adjudicatária solicitou nova prorrogação do prazo de execução da empreitada até 2 de março de 2025, que corresponde a 75 dias seguidos, com alteração do plano de execução;

6. Conforme o documento enviado pela entidade executante, anexo à proposta, esta prorrogação do prazo de execução da empreitada justifica-se com a demora na entrega de materiais, nomeadamente cerâmicos e mobiliário exterior, assim como pelas condições climáticas desfavoráveis, com efeito direto na execução do campo de jogos;

7. Em relação aos trabalhos que ainda faltam realizar, que correspondem a 38,15% do valor da empreitada, nomeadamente, a instalação de equipamentos, carpintarias, acabamentos de revestimentos interiores em paredes, pavimentos e tetos, arranjos exteriores e campo de jogos, poderá o Município optar por uma das seguintes opções:

a) Indeferir o referido pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, aplicando uma sanção contratual pelo atraso na sua execução, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, em valor correspondente a 0,1% do preço contratual, ou seja, 1.378,84€, por cada dia em atraso;

b) Deferir o pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo adjudicatário, em 75 dias, até 2 de março de 2025, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

Face ao exposto, e de forma a não condicionar os trabalhos que ainda faltam realizar na empreitada, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Teresa Grancho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.^a Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, aprovar a prorrogação do prazo de execução da empreitada solicitada pelo adjudicatário, em 75 dias, até 2 de março de 2025, sem direito a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que procedeu à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 134/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DAS BARROCAS” – Trabalhos Complementares n.ºs 17, 18, 19, 20, 21 e 22 e Trabalhos a Menos n.º 6», subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de novembro de 2024, e considerando que:

1. Na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/11/22, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2022, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 65, Fls. 51-55, de 8 de março de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, NÍVEL 20 - Estudos, Projetos e Obras, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 360 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, e pelo preço contratual de 2.018.619,50€ (dois milhões, dezoito mil, seiscentos e dezanove euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 24 de maio de 2023;

3. O auto de consignação foi assinado a 2 de junho de 2023;

4. A data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi a 15 de junho de 2023;

5. A entidade executante solicitou uma prorrogação do prazo de execução da empreitada, em 305 dias, tendo sido este pedido autorizado por despacho de 21 de junho de 2024;

6. Aos trabalhos complementares até agora contratados, nomeadamente o TC1 ao TC16, foi autorizado um prazo adicional de 43 dias;

7. O objetivo desta empreitada é a Requalificação e Ampliação do edifício da antiga Escola Básica das Barrocas, e a sua adequação ao novo programa definido pelo Ministério da Educação.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 250/DAEO/OM/2024, de 25 de novembro de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 25 de novembro de 2024, foi dado a conhecer que:

8. Os trabalhos complementares, que a seguir se apresentam, justificam-se com base nos seguintes acontecimentos:

A. Trabalho Complementar n.º 17:

a. Após a avaliação do sistema de aquecimento e dos equipamentos existentes no edifício da EB1 efetuada pelo subempreiteiro da Entidade Executante, este informou, através do parecer técnico, que o sistema necessitava de intervenção a nível do sistema de aquecimento e respetivos equipamentos existentes;

b. Na sequência deste parecer técnico, foi solicitada proposta à entidade executante;

c. Os trabalhos descritos no Mapa de trabalhos complementares n.º 17, anexo à proposta, com artigos novos, resultam no valor total de 35.551,50€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 1,76% do preço contratual.

B. Trabalho Complementar n.º 18:

a. Analisado o traçado da rede de abastecimento de água do projeto no edifício da EB1, verificou-se que o ponto de subida de água para o piso 1 encontra-se no local com diâmetro de 18mm (rede

existente) e, tendo em conta que a tubagem prevista em projeto é de 32mm, isto provocaria perdas de carga e diminuição de velocidade no caudal da tubagem de 18mm para 32mm;

b. Foi enviado ao projetista um pedido de esclarecimento e uma proposta da entidade executante, de modo a resolver este problema e não atrasar os trabalhos, que consiste na ligação à rede nova executada no edifício novo, tendo esta proposta sido aceite pelo projetista;

c. Os trabalhos descritos no Mapa de trabalhos complementares n.º 18, anexo à proposta, com artigos de contrato, resultam no valor total de 1.757,41€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,09% do preço contratual.

C. Trabalho Complementar n.º 19

a. A entidade executante verificou a existência de erro na quantificação da guarda necessária para a rampa da cozinha, tendo sido essa identificação feita dentro do prazo admissível (60 dias a contar da data de início da obra), conforme estipulado no n.º 4, do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, e aceite pelo projetista;

b. Os trabalhos descritos no Mapa de trabalhos complementares n.º 19, anexo à proposta, com artigos de contrato, resultam no valor total de 2.069,98€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,10% do preço contratual.

D. Trabalho Complementar n.º 20

a. Verificou-se que o projeto da Escola Básica das Barrocas não contempla tapetes para as entradas principais nos edifícios;

b. Solicitou-se à entidade executante uma proposta para fornecimento e aplicação de 1 tapete na entrada principal e 4 tapetes nas entradas para o edifício da EB1;

c. Os trabalhos descritos no Mapa de trabalhos complementares n.º 20, anexo à proposta, com artigos novos, resultam no valor total de 2.021,40€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,10% do preço contratual.

E. Trabalho Complementar n.º 21

a. Após verificação dos equipamentos e acessórios sanitários existentes no r/chão do edifício da EB1, constatou-se que estes deveriam ser substituídos devido ao mau estado em que se encontram;

b. Foram também detetados a falta de acessórios, nomeadamente saboneteiras, porta-rolos, dispensadores de papel, piaçabas e espelhos;

c. Solicitou-se à entidade executante o envio de uma proposta para a substituição destes equipamentos e fornecimento dos acessórios;

d. Os trabalhos descritos no Mapa de trabalhos complementares n.º 21, anexo à proposta, com artigos novos e artigos de contrato, resultam no valor total de 15.389,29€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,76% do preço contratual.

F. Trabalho Complementar n.º 22

a. A entidade executante alertou para a preocupação com a fragilidade dos vidros existentes no edifício da EBI e do JI, nomeadamente nos vãos que não são para substituir; são vidros duplos sem qualquer tratamento para aumentar a sua resistência e segurança em caso de quebra;

b. Foi solicitada proposta à entidade executante para substituição desses vidros por vidros laminados;

c. Os trabalhos descritos no Mapa de trabalhos complementares n.º 22, anexo à proposta, com artigos novos, resultam no valor total de 25.457,60€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 1,26% do preço contratual.

9. Para a execução dos Trabalhos Complementares n.ºs 18, 19, 20 e 22, a entidade executante não propõe prazo de execução adicional, pois estes serão realizados aquando de outros trabalhos já previstos no plano de trabalhos inicial; para os Trabalhos Complementares n.ºs 17 e 21, a entidade executante propõe um prazo de execução adicional de 5 e 7 dias, respetivamente; tendo sido já autorizado um acréscimo de prazo de execução da empreitada, em 43 dias, no âmbito dos trabalhos complementares n.ºs 1 e 11, e de 305 dias associado ao pedido de prorrogação de prazo solicitado pela entidade executante, resulta uma prorrogação total do prazo de execução da empreitada de 360 dias, alterando, assim, o prazo de execução da obra para 720 dias e, consequentemente, a data de conclusão da empreitada para o dia 4 de junho de 2025;

10. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra; o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

11. Confirma-se que a execução dos referidos trabalhos complementares, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos;

12. De acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de uma forma acumulada, 50% do valor contratual inicial; verifica-se que todos os trabalhos complementares existentes nesta empreitada, até à data, totalizam o valor de 484.808,36€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a uma percentagem de 24,02% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

13. Após análise, a Fiscalização propôs a aprovação das propostas apresentadas, melhor descritas nos Mapas de Trabalhos Complementares n.ºs 17, 18, 19, 20, 21 e 22, anexos à proposta; de acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 378.º do CCP, a responsabilidade pelo pagamento dos trabalhos complementares é do dono da obra;

14. Na sequência dos trabalhos complementares, verificou-se a existência de trabalho a menos n.º 6 devido à não existência de água quente no 1.º andar do edifício da EB1; este trabalho está explicitado no Mapa de trabalho a menos correspondente, anexo à proposta;

15. O valor total deste trabalho a menos é de 421,95€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

16. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 379.º do CCP, o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra;

17. Determina, também, o n.º 2, do referido artigo 379.º do CCP, que o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual;

18. Determina, ainda, o n.º 1, do artigo 381.º do CCP, que, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual, este tem direito a uma indemnização de 10% do valor da diferença verificada; ora, face ao valor destes trabalhos, no total acumulado de 132.372,60€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 6,56% do valor da empreitada, não há direito a indemnização.

Considerando, finalmente, que, em função do exposto, se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução destes trabalhos, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

D) Autorizar a execução dos Trabalhos Complementares n.ºs 17, 18, 19, 20, 21 e 22, no valor total de 82.247,18€ (oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete euros e dezoito cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução adicional de 12 dias;

II) A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

III) A supressão dos trabalhos descritos no Mapa de Trabalhos a Menos n.º 6, anexo à proposta, no valor de 421,95€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 0,02% do valor da adjudicação, conforme o artigo 379.º do CCP, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual;

IV) A realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “NÍVEL 20 - Estudos, Projetos e Obras, Lda.”.

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, intitulada “ESTUDO URBANÍSTICO DA CRUZ ALTA - SÃO BERNARDO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 14 de novembro de 2024, e considerando:

1. As sinergias inerentes aos vários equipamentos - Igreja e cemitério, Junta de Freguesia, a Sociedade Musical Stª. Cecília, áreas e equipamentos desportivos e de recreio, serviços, a escola e algum comércio, inicialmente de base mais tradicional, todos localizados num perímetro de proximidade e numa área circunscrita da freguesia de São Bernardo, que têm vindo a imprimir dinâmicas de desenvolvimento e ocupação territorial específicas, a ocorrer desde a implementação do Plano Diretor Municipal (PDM), aprovado em 1995;

2. À data, foi desenvolvido um estudo urbanístico mais abrangente que estruturou a área central de São Bernardo, dando suporte às inúmeras operações urbanísticas, incluindo algumas operações de loteamento, as quais foram dando lugar à criação de uma malha urbana, que, contudo, foi ficando incompleta;

3. No procedimento de elaboração da 1.ª revisão do PDM, entendeu-se adotar a estruturação do estudo urbanístico, bem como as tipomorfologias das edificações já materializadas, em grande parte, no território, na qualificação do solo urbano, traduzida na Planta de Ordenamento do plano;

4. Na generalidade, as edificações recentes desenvolvem-se, em média, em 4 pisos e contemplam serviços e atividades ligadas ao comércio nos pisos térreos;

5. Ao nível do setor público, registam-se intervenções nos equipamentos - requalificação da EB1 e JI de São Bernardo, pavilhão desportivo, bem como se projetam outras, designadamente, o Parque urbano, sobre Espaço de Equipamento, visando a melhoria do bem-estar e qualidade de vida da população pela melhoria do contexto urbano;

6. A melhoria do espaço público está também associada ao desenho das soluções viárias e, conseqüentemente, à eficácia do seu funcionamento; o cruzamento designado Cruz Alta é um ponto de conflito na organização da circulação, pela falta de visibilidade e pela exiguidade do seu dimensionamento (viário e pedonal);

7. A resolução desta situação considera a introdução de uma rotunda, que abrange as interseções da Rua Cónego Maio, Rua Cega, Rua da Cabreira e Rua do Marco, sendo que a sua execução implicará a demolição de várias edificações mais antigas;

8. Tendo em conta o princípio da compensação, para efetivar este processo de substituição do edificado, na senda das ocupações preconizadas nos estudos anteriores e face às edificações mais recentes e aos Espaços do PDM, a proposta do estudo urbanístico da Cruz Alta mantém a indicação de uma volumetria correspondente a 4 (quatro) pisos para as novas edificações, fazendo, pontualmente, a transição para a envolvente com três pisos, qualificada como Espaço habitacional Tipo 3, destinado predominantemente à ocupação com habitação unifamiliar.

Considerando, finalmente, que, com base nos pressupostos do estudo urbanístico, foram elaboradas fichas de cadastro para cada parcela, para apoio à formalização dos contactos com os proprietários envolvidos, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, aprovar o Estudo Urbanístico da Cruz Alta - São Bernardo, conforme planta de implantação e a planta de enquadramento no Plano Diretor Municipal, anexas à proposta.

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, intitulada “CADASTRO SIMPLIFICADO - COMPARTICIPAÇÃO MUNICIPAL À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO - ANULAÇÃO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de novembro de 2024, e considerando que: a proposta de

transferência para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), relativa à comparticipação para a elaboração do Cadastro Simplificado - Comparticipação Municipal à CIRA, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 21 de dezembro de 2023, correspondeu ao montante de 616,57€; o referido valor foi cabimentado e comprometido em duplicado, uma vez que dois Serviços distintos levaram a Reunião de Câmara propostas de deliberação para a mesma despesa, pelo que foi deliberado, por unanimidade, aprovar a anulação do cabimento e respetivo compromisso de despesa, com o n.º sequencial 47044, por ter sido efetuado em duplicado, no valor de 616,57€ (seiscentos e dezasseis euros e cinquenta e sete cêntimos), em virtude de ter sido efetuado em duplicado.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 11/2024, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada “LICENCIAMENTO DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA ATRACAÇÃO PERMANENTE DE VÁRIAS EMBARCAÇÕES”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de novembro de 2024, e considerando os pedidos abaixo identificados e informados pela Divisão de Mobilidade e Transportes, anexos à proposta, a saber:

1. Processo n.º 2024/500.30.001/44, onde consta a informação técnica n.º 251/DMT/2024 - Processo n.º 13804 - Requerente: João José de Sousa Andias - Embarcação: “Lurdinhas”;

2. Processo n.º 2024/300.50.002/2, onde constam as seguintes informações:

- Informação técnica n.º 240/DMT/2024 - Processo n.º 17594 - Requerente: João José Silva Simões - Embarcação: “Maria João e Pedro”;

- Informação técnica n.º 241/DMT/2024 - Processo n.º 17874 - Requerente: Paulo Miguel Marques Fernandes - Embarcação: “ISADIA”;

- Informação técnica n.º 243/DMT/2024 - Processo n.º 14602 - Requerente: Manuel Pereira Rodrigues - Embarcação: “Brazalaia”;

- Informação técnica n.º 246/DMT/2024 - Processo n.º 12860 - Requerente: António Almeida Santos - Embarcação: “Teresa Margarida”;

- Informação técnica n.º 249/DMT/2024 - Processo n.º 12675 - Requerente: Diogo Tiago Ferreira de Carvalho - Embarcação: “Melguinhas”;

- Informação técnica n.º 251/DMT/2024 - Processo n.º 13804 - Requerente: João José de Sousa Andias - Embarcação: “Lurdinhas”;

- Informação técnica n.º 253/DMT/2024 - Processo n.º 13638 - Requerente: António Rodrigues Vieira - Embarcação: “O Mestre”;

- Informação técnica n.º 254/DMT/2024 - Processo n.º 13334 - Requerente: Canal do Peixe - Atividades Pixíciolas, Lda. - Embarcação: “Ilha dos Puxadoiros”;

- Informação técnica n.º 256/DMT/2024 - Processo n.º 17278 - Requerente: José António Cardoso Leal - Embarcação: “Zito”;

- Informação técnica n.º 257/DMT/2024 - Processo n.º 13419 - Requerente: Alberto Ferreira Gamela s- Embarcação: “Parrau”;

- Informação técnica n.º 259/DMT/2024 - Processo n.º 15481 - Requerente: António Reis Bastos - Embarcação: “Ferraz”;

- Informação técnica n.º 263/DMT/2024 - Processo n.º 18498 - Requerente: Benilde da Cruz Salgado - Embarcação: “Salgado”;

- Informação técnica n.º 286/DMT/2024 - Processo n.º 19962 - Requerente: Sérgio André Ferreira Gomes dos Reis - Embarcação: “J.B.”;

- Informação técnica n.º 405/DMT/2024 - Processo n.º 25804 - Requerente: Gustavo Madeira Santos Rodrigues de Barros - Embarcação: “Pradarias” e “Praia Mar”;

- Informação técnica n.º 772/DMT/2024 - Processo n.º 47535 - Requerente: Gustavo Madeira Santos Rodrigues de Barros - Embarcação: “Godzilla”.

Face ao exposto, e nos termos das referidas informações técnicas, foi deliberado, por unanimidade:

1. Aprovar a emissão dos Alvarás de licença de utilização de recursos hídricos, para atracação permanente de embarcações, para cada uma das entidades requerentes supra identificadas, nos locais evidenciados em cada pedido e pelo período máximo de março a dezembro de 2024, nos termos e demais condições constantes das informações técnicas anexas à proposta;

2. Remeter à Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. / Administração da Região Hidrográfica do Centro (ARH-C) os elementos necessários à determinação da matéria coletável, para efeitos de liquidação da taxa de Recursos Hídricos, conforme previsto no n.º 3, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho;

3. Dar conhecimento às entidades competentes, aquando da emissão dos respetivos alvarás de licença, através do envio de cópias, à APA, I.P. / ARH-C, à Capitania do Porto de Aveiro e à Polícia Municipal.

MOBILIDADE E TRANSPORTES

No seguimento da proposta n.º 12/2024, elaborada pela Divisão de Mobilidade e Transportes, intitulada «PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA ALIENAÇÃO E ABATE DA EMBARCAÇÃO “CALE DE AVEIRO”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de novembro de 2024, e considerando que:

1. A decisão favorável do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), para a aquisição de um novo ferry elétrico pelo Município de Aveiro, em que as atividades desenvolvidas incluíram a aquisição e implementação do ferry elétrico para transporte entre São Jacinto e Forte da Barra, a execução das torres de carregamento para os cais de São Jacinto e Forte da Barra e o abate do ferry “Cale de Aveiro”;

2. A operação envolveu a substituição de um ferry movido a energia fóssil por um ferry elétrico, visando uma redução significativa das emissões diretas de CO2 no transporte fluvial no concelho de Aveiro; com a entrada em serviço do ferry elétrico houve uma efetiva descarbonização do ambiente, contribuindo para a diminuição das emissões de gases com efeito estufa em meio fluvial, conforme previsto no Objetivo Específico da PI 4.5 do POSEUR-01-1407-FC-000059;

3. Para esta efetiva implantação, o Município de Aveiro ficou obrigado ao abate da embarcação antiga “Cale de Aveiro”, que é exigida na decisão favorável da operação POSEUR, mencionado no seu ponto 6; neste

ponto, é especificado que o Município de Aveiro deve demonstrar, até à entrega do Relatório Final da operação, que a embarcação existente foi abatida, visando a sua inoperação e respetivo desmantelamento; a embarcação a ser abatida, conforme identificado na candidatura, é o ferry a gasóleo “Cale de Aveiro”, que tem 64 anos de idade; este passo é crucial para garantir que a operação de aquisição do ferry elétrico contribua efetivamente para a redução das emissões e para a descarbonização do transporte fluvial na região;

4. A remoção, transporte, desmantelamento e destruição/demolição da embarcação “Cale de Aveiro” terá que cumprir a legislação ambiental em vigor, nomeadamente do Regime Geral de Gestão de Resíduos e do Regime das Operações de Gestão de Resíduos.

Considerando, finalmente, que o abate de registo por demolição já foi requerido pelo Município de Aveiro, através do Balcão Eletrónico do Mar (BMar), no passado dia 4 de novembro de 2024, registado com o n.º PT2024IEMB007413201, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do disposto na alínea cc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

1. Aprovar a disponibilização da informação referente aos bens a alienar, no portal dos contratos públicos, por conta do preço a pagar, conforme avaliação, ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 3, do artigo 266.º-B do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP, e nos termos da informação técnica n.º 1062/DMT/2024, de 7 de novembro de 2024, subscrita pelo Chefe da Divisão de Mobilidade e Transportes, Eng.º João Pontes, anexa à proposta como doc. 1;

2. Autorizar a abertura de procedimento por Hasta Pública, por licitação verbal, para Alienação e Abate da Embarcação Ferry “CALE DE AVEIRO”, nos termos do n.º 2, artigo 266.º-C do CCP, em caso de falta de manifestação de interesse por parte de outras entidades na sequência da publicação efetuada, conforme n.º 3, do artigo 266.º-B do mesmo diploma legal, e aprovar os Requisitos e Condições do referido procedimento, conforme documento anexo à proposta como doc. 2;

3. Aprovar a constituição da Comissão, designando: Presidente, Dr. Rogério Carlos, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro; 1.º Vogal, Ana Cristina Ferreira; 2.º Vogal, João Bernardo Pontes.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de novembro de 2024, inserida no Processo de Obras n.º 1422/2024, em nome de “MACOVEX - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, S.A.”, e considerando que: foram entregues todos os elementos necessários à aprovação do licenciamento de obras de urbanização a realizar no prédio sito na Avenida Europa, promovido pela Macovex; o deferimento do licenciamento de obras de urbanização foi condicionado à celebração de um contrato de urbanização, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, dado que a operação urbanística em causa constitui uma sobrecarga inoportável para as infraestruturas existentes, face ao volume de tráfego previsto e atividade a desenvolver, pelo que foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta de Contrato de Obras de Urbanização, anexa à proposta, a celebrar entre o Município de Aveiro e a Macovex - Materiais de Construção, S.A.; aprovar o licenciamento de obras de urbanização, nos termos da informação técnica DGU/66684, de 26 de novembro de 2024, anexa à proposta, e a

emissão da licença de obras de urbanização em área não abrangida por operação de loteamento, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 17:14h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, Uguyunh., redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

